



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1190, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de uso de bem imóvel prédio público onde funciona o hospital municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso do imóvel de propriedade do município, matriculado sob o nº 4.358 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaity mediante processo licitatório, para outra pessoa jurídica, preferencialmente, filantrópicas ou sem fins lucrativos, que atenda as políticas de saúde pública do Município, prestando todos os serviços médicos e hospitalares necessários à população.

Parágrafo único. Os serviços prestados pela concessionária serão discriminados no contrato a ser firmado pelo Município.

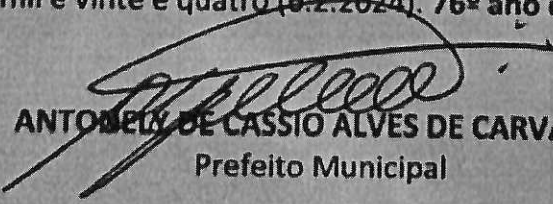
Art. 2º A Concessão de uso será a título oneroso e pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser renovável de acordo com os critérios definidos na Lei de Licitações.

Art. 3º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Uso serão objeto de contrato.

Art. 4º Findo o prazo de Concessão de uso, reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Uso.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (6.2.2024). 76º ano de Emancipação Política.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2567 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1190, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de uso de bem imóvel prédio público onde funciona o hospital municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado afirmar Contrato de Concessão de Uso do imóvel de propriedade do município, matriculado sob o nº 4.358 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaity mediante processo licitatório, para outra pessoa jurídica, preferencialmente, filantrópicas ou sem fins lucrativos, que atenda as políticas de saúde pública do Município, prestando todos os serviços médicos e hospitalares necessários à população.

Parágrafo único. Os serviços prestados pela concessionária serão discriminados no contrato a ser firmado pelo Município.

Art. 2º A Concessão de uso será a título oneroso e pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser renovável de acordo com os critérios definidos na Lei de Licitações.

Art. 3º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Uso serão objeto de contrato.

Art. 4º Findo o prazo de Concessão de uso, reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Uso.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (6.2.2024). **76º ano de Emancipação Política.**

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO
DE
IBAITI:77008
068000141

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP=Brasil, S=PR, L= IBAITI, OU=2621988000141, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= presencial, CN=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.06 17:50:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1